



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 957 (DE 23/05/96)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR
TERRENO URBANO PARA ABERTURA DE RUA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar um terreno urbano com área de 2.465 m² (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Sr Antônio Xavier do Nascimento e sua esposa Sr^a. Maria Conceição do Nascimento, para abertura da continuação da rua Bom Pastor, do seu cruzamento com a rua Bias Fortes até o cruzamento com a rua José Inácio Franco.

§ 1º - O Município dará em pagamento do terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, o seguinte:

I- a iluminação da continuação da rua que será aberta, com postes, rede elétrica e luminárias;

II- o cercado das laterais do terreno com cerca de arame farpado e mourões de eucalipto;

III- fornecerá a mão-de-obra, para a colocação de manilhas para a rede de esgoto e do encanamento para o fornecimento de água.

§ 2º - A cerca de arame farpado será feita imediatamente, após a abertura da rua, e, a rede elétrica será feita no prazo de 06 (seis) meses, contados da abertura da rua; e a mão-de-obra para a execução das obras de rede de água e esgoto, na ocasião do loteamento a ser feito pelos vendedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - A despesa com a compra do terreno de que trata esta Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 02-2.5-16915752.031-4110 - Obras e Instalações.

Art. 3º - O instrumento de contrato de compra e venda, a ser firmado entre o Município de Congonhal/MG., e os vendedores, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 23 DE MAIO DE 1996.


Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal